



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito



## LEI Nº 4.661/2004

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento do município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2005, sendo parte integrante os anexos, que estimam a receita em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme discriminações:

**Art. 2º.** A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| <b>1.0 RECEITAS CORRENTES.....</b>    | <b>R\$ 44.986.000,00</b> |
| 1.1 Receita Tributária.....           | R\$ 6.421.500,00         |
| 1.2 Receita de Contribuições.....     | R\$ 1.200.000,00         |
| 1.3 Receita Patrimonial.....          | R\$ 473.000,00           |
| 1.6 Receita de Serviços.....          | R\$ 6.525.000,00         |
| 1.7 Transferências Correntes.....     | R\$ 32.508.000,00        |
| 1.9 Outras Receitas Correntes.....    | R\$ 776.000,00           |
| 9.7 Receitas Retificadoras do FUNDEF  | -2.917.500,00            |
| <b>2.0 RECEITAS DE CAPITAL.....</b>   | <b>R\$ 5.014.000,00</b>  |
| 2.1 Operações de Crédito.....         | R\$ 4.000.000,00         |
| 2.2 Alienação de Bens.....            | R\$ 14.000,00            |
| 2.4 Transferências de Capital.....    | R\$ 580.000,00           |
| 2.5 Outras Receitas de Capital.....   | R\$ 420.000,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....</b> | <b>R\$ 50.000.000,00</b> |

**Art. 3º.** A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** e conforme o seguinte desdobramento:

#### **a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| 1.1 Secretaria da Câmara..... | R\$ 1.930.000,00 |
|-------------------------------|------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito



|                   |   |     |                         |
|-------------------|---|-----|-------------------------|
| 2.1               | Gabinete e Assessoria.....                        | R\$ | 1.848.400,00            |
| 2.2               | Secret. Mun. de Assist. Social.....               | R\$ | 1.697.000,00            |
| 2.3               | Secretaria Municipal de Administração.....        | R\$ | 3.740.600,00            |
| 2.4               | Secretaria Municipal da Fazenda.....              | R\$ | 1.160.000,00            |
| 2.5               | Secretaria Mun. de Educação e Cultura.....        | R\$ | 15.343.600,00           |
| 2.6               | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....   | R\$ | 15.835.000,00           |
| 2.7               | Secretaria Municipal de Obras                     |     | 6.358.400,00            |
| 2.8               | Secretaria Municipal de Planejamento              |     | 101.000,00              |
| 2.9               | Sec. Mun. de Agropecuária, Abast. e Meio Ambiente | R\$ | 1.786.000,00            |
| 99                | Reserva de Contingência                           |     | 200.000,00              |
| <b>TOTAL.....</b> |   |     | <b>R\$50.000.000,00</b> |

## b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

|                   |                              |     |                          |
|-------------------|------------------------------|-----|--------------------------|
| 01                | Legislativa.....             | R\$ | 1.930.000,00             |
| 03                | Administração.....           | R\$ | 3.678.000,00             |
| 08                | Assistência Social.....      | R\$ | 1.737.000,00             |
| 09                | Previdência Social.....      | R\$ | 1.070.000,00             |
| 10                | Saúde.....                   | R\$ | 15.835.000,00            |
| 12                | Educação.....                | R\$ | 14.229.000,00            |
| 13                | Cultura.....                 | R\$ | 472.600,00               |
| 15                | Urbanismo.....               | R\$ | 4.383.400,00             |
| 17                | Saneamento.....              | R\$ | 1.175.000,00             |
| 18                | Gestão Ambiental.....        | R\$ | 199.000,00               |
| 20                | Agricultura.....             | R\$ | 385.000,00               |
| 23                | Comércio e Serviços.....     | R\$ | 72.000,00                |
| 24                | Comunicações.....            | R\$ | 204.000,00               |
| 25                | Energia.....                 | R\$ | 2.400.000,00             |
| 26                | Transporte.....              | R\$ | 700.000,00               |
| 27                | Desporto e Lazer.....        | R\$ | 570.000,00               |
| 28                | Encargos Especiais.....      | R\$ | 760.000,00               |
| 99                | Reserva de Contingência..... | R\$ | 200.000,00               |
| <b>TOTAL.....</b> |                              |     | <b>R\$ 50.000.000,00</b> |

## c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|     |                                 |     |               |
|-----|---------------------------------|-----|---------------|
| 3.0 | DESPESAS CORRENTES.....         | R\$ | 42.130.400,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ | 21.244.600,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida..... | R\$ | 20.000,00     |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes.....  | R\$ | 20.865.800,00 |
|     |                                 |     |               |
| 4.0 | DESPESAS DE CAPITAL.....        | R\$ | 7.669.600,00  |
| 4.4 | Investimentos.....              | R\$ | 6.729.600,00  |
| 4.5 | Inversões Financeiras.....      | R\$ | 440.000,00    |
| 4.6 | Amortização da Dívida.....      | R\$ | 500.000,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito



3

99 Reserva de Contingência..... R\$ 200.000,00  
**TOTAL.....R\$ 50.000.000,00**

**Art. 4º.** A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º.** Durante a execução orçamentária ficam os Chefes do Poder Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares através de Decreto do Executivo, para reforço nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento, podendo para tanto:

- I - anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;
- II - utilizar o excesso de arrecadações;
- III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 6º.** Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

**Art. 7º.** A verba consignada à Câmara Municipal, no art. 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimo, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

**VICENTE DE FARIA PAIVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 093-E-2004

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2005, sendo parte integrante os anexos, que estimam a receita em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme discriminações:

Art. 2º – A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>1.0 RECEITAS CORRENTES.....</b>           | <b>R\$ 44.986.000,00</b> |
| 1.1 – Receita Tributária .....               | R\$ 6.421.500,00         |
| 1.2 – Receita de Contribuições .....         | R\$ 1.200.000,00         |
| 1.3 – Receita Patrimonial.....               | R\$ 473.000,00           |
| 1.6 – Receita de Serviços.....               | R\$ 6.525.000,00         |
| 1.7 – Transferências correntes .....         | R\$ 32.508.000,00        |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes.....         | R\$ 776.000,00           |
| 9.7 – Receitas Retificadoras do FUNDEF ..... | R\$ -2.917.500,00        |
| <b>2.0 – RECEITAS DE CAPITAL.....</b>        | <b>R\$ 5.014.000,00</b>  |
| 2.1 – Operações de Crédito .....             | R\$ 4.000.000,00         |
| 2.2 – Alienação de Bens .....                | R\$ 14.000,00            |
| 2.4 – Transferências de Capital .....        | R\$ 580.000,00           |
| 2.5 – Outras receitas de Capital .....       | R\$ 420.000,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....</b>        | <b>R\$ 50.000.000,00</b> |

Art. 3º – A **DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** e conforme o seguinte desdobramento:

#### **a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 1.1 – Secretaria da Câmara .....                  | R\$ 1.930.000,00  |
| 2.1 – Gabinete e Assessoria .....                 | R\$ 1.848.400,00  |
| 2.2 – Secret. Mun. de Assist. Social.....         | R\$ 1.697.000,00  |
| 2.3 – Secretaria Municipal de Administração ..... | R\$ 3.740.600,00  |
| 2.4 – Secretaria Municipal da Fazenda.....        | R\$ 1.160.000,00  |
| 2.5 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura.....  | R\$ 15.343.600,00 |



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |            |                      |
|---|------------|----------------------|
| 2.6 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento .....        | R\$        | 15.835.000,00        |
| 2.7 – Secretaria Municipal de Obras.....                      | R\$        | 6.358.400,00         |
| 2.8 – Secretaria Municipal de Planejamento .....              | R\$        | 101.000,00           |
| 2.9 – Sec. Mun. de Agropecuária, Abast. e Meio Ambiente ..... | R\$        | 1.786.000,00         |
| 99 – Reserva de Contingência.....                             | R\$        | 200.000,00           |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>R\$</b> | <b>50.000.000,00</b> |

## b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

|                                   |            |                      |
|-----------------------------------|------------|----------------------|
| 01 – Legislativa .....            | R\$        | 1.930.000,00         |
| 04 – Administração.....           | R\$        | 3.678.000,00         |
| 08 – Assistência Social .....     | R\$        | 1.737.000,00         |
| 09 – Previdência Social.....      | R\$        | 1.070.000,00         |
| 10 – Saúde .....                  | R\$        | 15.835.000,00        |
| 12 – Educação .....               | R\$        | 14.229.000,00        |
| 13 – Cultura .....                | R\$        | 472.600,00           |
| 15 – Urbanismo .....              | R\$        | 4.383.400,00         |
| 17 – Saneamento .....             | R\$        | 1.175.000,00         |
| 18 – Gestão Ambiental .....       | R\$        | 199.000,00           |
| 20 – Agricultura .....            | R\$        | 385.000,00           |
| 23 – Comércio e Serviços.....     | R\$        | 72.000,00            |
| 24 – Comunicações .....           | R\$        | 204.000,00           |
| 25 – Energia.....                 | R\$        | 2.400.000,00         |
| 26 – Transporte.....              | R\$        | 700.000,00           |
| 27 – Desporto e Lazer .....       | R\$        | 570.000,00           |
| 28 – Encargos Especiais .....     | R\$        | 760.000,00           |
| 99 – Reserva de Contingência..... | R\$        | 200.000,00           |
| <b>TOTAL .....</b>                | <b>R\$</b> | <b>50.000.000,00</b> |

## c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 3.0 - DESPESAS CORRENTES .....         | R\$        | 42.130.400,00        |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais ..... | R\$        | 21.244.600,00        |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida.....  | R\$        | 20.000,00            |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes .....  | R\$        | 20.865.800,00        |
| 4.0 – DESPESAS DE CAPITAL.....         | R\$        | 7.669.600,00         |
| 4.4 – Investimentos.....               | R\$        | 6.729.600,00         |
| 4.5 – Inversões Financeiras.....       | R\$        | 440.000,00           |
| 4.6 – Amortização da Dívida .....      | R\$        | 500.000,00           |
| 99 – Reserva de Contingência.....      | R\$        | 200.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                      | <b>R\$</b> | <b>50.000.000,00</b> |

Art. 4º – A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º – Durante a execução orçamentária ficam os Chefes do Poder Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares através de Decreto do Executivo, para reforço nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento, podendo para tanto:

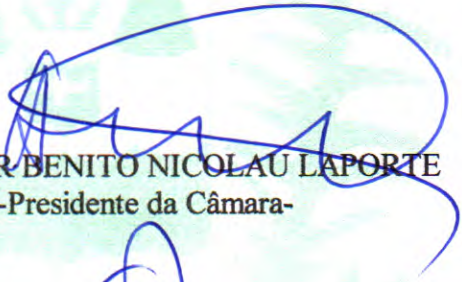
- I - anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;
- II - utilizar o excesso de arrecadações;
- III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º – Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º – A verba consignada à Câmara Municipal, no art. 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimo, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.

  
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE  
-Presidente da Câmara-

  
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA  
-Secretário da Câmara-



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO  
30/31/2004

Presidente

## **PARECER EM CONJUNTO DE REDAÇÃO FINAL, DAS COMISSÕES DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS, E DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 093-E-2004.**

De conformidade com o art. 203, do Regimento Interno, foi encaminhado às Comissões de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, e de Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 093-E-2004, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2005, para, em conjunto, emitirem parecer de redação final ao mesmo, após ter sido aprovado em turno único com as Emendas nºs 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, e com as Emendas nºs 6, 7 e 14, nas formas das Subemendas nºs 1, 2 e 3, respectivamente, assim sendo, opinamos pela aprovação da presente proposição pela Câmara, com a seguinte redação:

### **PROJETO DE LEI Nº 093-E-2004**

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2005, sendo parte integrante os anexos, que estimam a receita em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme discriminações:

Art. 2º – A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

|   |           |                      |
|---|-----------|----------------------|
| <b>1.0 RECEITAS CORRENTES.....</b>          | <b>RS</b> | <b>44.986.000,00</b> |
| 1.1 – Receita Tributária.....               | RS        | 6.421.500,00         |
| 1.2 – Receita de Contribuições.....         | RS        | 1.200.000,00         |
| 1.3 – Receita Patrimonial.....              | RS        | 473.000,00           |
| 1.6 – Receita de Serviços.....              | RS        | 6.525.000,00         |
| 1.7 – Transferências correntes.....         | RS        | 32.508.000,00        |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes.....        | RS        | 776.000,00           |
| 9.7 – Receitas Retificadoras do FUNDEF..... | RS        | - 2.917.500,00       |
| <b>2.0 – RECEITAS DE CAPITAL.....</b>       | <b>RS</b> | <b>5.014.000,00</b>  |
| 2.1 – Operações de Crédito.....             | RS        | 4.000.000,00         |
| 2.2 – Alienação de Bens.....                | RS        | 14.000,00            |
| 2.4 – Transferências de Capital.....        | RS        | 580.000,00           |
| 2.5 – Outras receitas de Capital.....       | RS        | 420.000,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....</b>       | <b>RS</b> | <b>50.000.000,00</b> |



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

2

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º – A **DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** e conforme o seguinte desdobramento:

## a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 1.1 – Secretaria da Câmara.....                              | R\$        | 1.930.000,00         |
| 2.1 – Gabinete e Assessoria.....                             | R\$        | 1.848.400,00         |
| 2.2 – Secret. Mun. de Assist. Social.....                    | R\$        | 1.697.000,00         |
| 2.3 – Secretaria Municipal de Administração.....             | R\$        | 3.740.600,00         |
| 2.4 – Secretaria Municipal da Fazenda.....                   | R\$        | 1.160.000,00         |
| 2.5 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura.....             | R\$        | 15.343.600,00        |
| 2.6 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....        | R\$        | 15.835.000,00        |
| 2.7 – Secretaria Municipal de Obras.....                     | R\$        | 6.358.400,00         |
| 2.8 – Secretaria Municipal de Planejamento.....              | R\$        | 101.000,00           |
| 2.9 – Sec. Mun. de Agropecuária, Abast. e Meio Ambiente..... | R\$        | 1.786.000,00         |
| 99 – Reserva de Contingência.....                            | R\$        | 200.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>  | <b>R\$</b> | <b>50.000.000,00</b> |

## b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

|                                   |            |                      |
|-----------------------------------|------------|----------------------|
| 01 – Legislativa.....             | R\$        | 1.930.000,00         |
| 04 – Administração.....           | R\$        | 3.678.000,00         |
| 08 – Assistência Social.....      | R\$        | 1.737.000,00         |
| 09 – Previdência Social.....      | R\$        | 1.070.000,00         |
| 10 – Saúde.....                   | R\$        | 15.835.000,00        |
| 12 – Educação.....                | R\$        | 14.229.000,00        |
| 13 – Cultura.....                 | R\$        | 472.600,00           |
| 15 – Urbanismo.....               | R\$        | 4.383.400,00         |
| 17 – Saneamento.....              | R\$        | 1.175.000,00         |
| 18 – Gestão Ambiental.....        | R\$        | 199.000,00           |
| 20 – Agricultura.....             | R\$        | 385.000,00           |
| 23 – Comércio e Serviços.....     | R\$        | 72.000,00            |
| 24 – Comunicações.....            | R\$        | 204.000,00           |
| 25 – Energia.....                 | R\$        | 2.400.000,00         |
| 26 – Transporte.....              | R\$        | 700.000,00           |
| 27 – Desporto e Lazer.....        | R\$        | 570.000,00           |
| 28 – Encargos Especiais.....      | R\$        | 760.000,00           |
| 99 – Reserva de Contingência..... | R\$        | 200.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                 | <b>R\$</b> | <b>50.000.000,00</b> |

## c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                                       |     |               |
|---------------------------------------|-----|---------------|
| 3.0 - DESPESAS CORRENTES.....         | R\$ | 42.130.400,00 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ | 21.244.600,00 |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida..... | R\$ | 20.000,00     |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes.....  | R\$ | 20.865.800,00 |
| 4.0 – DESPESAS DE CAPITAL.....        | R\$ | 7.669.600,00  |
| 4.4 – Investimentos.....              | R\$ | 6.729.600,00  |



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

|                                    |            |                      |
|------------------------------------|------------|----------------------|
| 4.5 – Inversões Financeiras.....   | R\$        | 440.000,00           |
| 4.6 – Amortização da Dívida.....   | R\$        | 500.000,00           |
| 99 – Reserva de Contingência ..... | R\$        | 200.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                  | <b>R\$</b> | <b>50.000.000,00</b> |

Art. 4º – A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º – Durante a execução orçamentária ficam os Chefes do Poder Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares através de Decreto do Executivo, para reforço nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento, podendo para tanto:

- I - anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;
- II - utilizar o excesso de arrecadações;
- III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º – Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º – A verba consignada à Câmara Municipal, no art. 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimo, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005

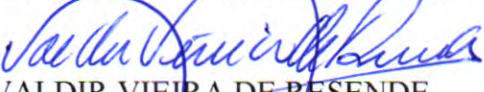
SALA DAS COMISSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

  
VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

VEREADOR DIVINO PEREIRA

  
VEREADOR DORACY APPOLINARIO

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

  
VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/ALT/



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 093-E-2004 E EMENDAS APRESENTADAS.

### RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 163 da Lei Orgânica Municipal e art. 197 do Regimento Interno, o Prefeito enviou à Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 169/2004, o projeto de lei em epígrafe, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2005, sendo o mesmo incluído no expediente no dia 14 de outubro de 2004. Em obediência ao rito regimental previsto nos artigos 198 e 199, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, abriu-se o prazo de sete dias para recebimento de emendas, esgotado este prazo, o presente projeto foi encaminhado a esta Comissão com as 32 emendas apresentadas, conforme determina o art. 160 da Lei Orgânica do Município e, art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Atendendo ao disposto no art. 201, supramencionado, esta Comissão passa a analisar o Projeto de Lei nº 093-E-2004 e as emendas apresentadas para emitir parecer e decidir sobre as mesmas.

No decorrer da discussão houve a apresentação de sugestões de emenda e subemendas por esta Comissão que foram acatadas e incorporadas neste parecer.

### FUNDAMENTAÇÃO

A proposta orçamentária em questão expressa as metas do Governo Municipal para o exercício de 2005, observados os dispositivos constitucionais e os fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.628, de 22 de julho de 2004, além do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 4.443, de 09 de novembro de 2001, devendo também obedecer aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e das portarias interministeriais relacionadas.

Na concepção moderna do orçamento, a receita deve ser estimada de forma realista, com o maior índice de assertividade possível, pois, em um contexto de estabilidade econômica e com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, passa a ser o foco principal do controle concomitante da execução orçamentária.

Normalmente há interpretações equivocadas do que venha a ser execução orçamentária e financeira. Perfeitamente compreensível esse equívoco, pois, as execuções orçamentárias e financeiras ocorrem concomitantemente. Esta afirmativa tem como sustentação o fato de que a execução tanto orçamentária como financeira estão atreídas uma a outra. Havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa. Por outro lado, pode haver recurso financeiro, mas não se poderá gastá-lo, se não houver a disponibilidade orçamentária.

Em conseqüência, pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no Orçamento ou Lei Orçamentária Anual - LOA. Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo Orçamento. Na técnica orçamentária inclusive é habitual se fazer a distinção entre as palavras "crédito" e "recursos". Reserva-se o termo "crédito para designar o lado orçamentário e "recursos" para o lado financeiro. "Crédito" e "Recursos" são duas faces de uma mesma moeda. O "crédito" é orçamentário, dotação ou autorização de gasto ou sua descentralização, e "recursos" é financeiro, portanto, dinheiro ou saldo de disponibilidade bancária.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2

Executar o Orçamento é, portanto, realizar as despesas públicas nele previstas e só essas, uma vez que, para que qualquer utilização de recursos públicos seja efetuada, a primeira condição é que esse gasto tenha sido legal e oficialmente previsto e autorizado pela Câmara Municipal e que sejam seguidos à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei Federal nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento – atualmente se encontra em aplicação a sistemática do pré-empenho antecedendo esses estágios, já que, após o recebimento do crédito orçamentário e antes do seu comprometimento para a realização da despesa, existe uma fase geralmente demorada de licitação obrigatória junto a fornecedores de bens e serviços que impõe a necessidade de se assegurar o crédito até o término do processo licitatório.

Mas, o que há de ser sempre ressaltado, é que, tanto o Projeto de Lei Orçamentária quanto suas emendas, para serem aprovados têm de estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o art 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o § 7º, do art. 165, da Constituição Federal, no caso do Projeto de Lei Orçamentária, e no caso das emendas ao mesmo, os §§ 3º e 4º, do art. 166, também da Constituição Federal, os §§ 3º e 4º, do art. 160, da Lei Orgânica Municipal e, o art. 200, do Regimento Interno da Câmara. Todo o processo orçamentário, acima descrito, tem sua obrigatoriedade determinada pela legislação constitucional e infraconstitucional, refletindo a necessidade do planejamento das ações de governo.

A proposta orçamentária de 2005, como nos anos anteriores, é carente de clareza, não dando continuidade sistemática à execução orçamentária proposta pelo atual governo, exceto com relação à feliz inovação trazida pela mesma em seus anexos, que, diga-se de passagem, já deveria ter sido incluída nos anos anteriores, a saber, os demonstrativos contendo em percentual os recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, do ensino fundamental, na valorização do pessoal do magistério, na saúde e, por último, as despesas estimadas por órgãos e unidades orçamentárias.

O projeto de lei, de maneira engessada, estima a receita em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual montante, mesma previsão do exercício anterior, sem qualquer projeção, seja ela para maior ou para menor. A proposta respeita o limite de despesas com pessoal, que representa pouco mais de 42% (quarenta e dois por cento), bem inferior ao valor permitido pela LRF, de 60% (sessenta por cento). A LRF determina que desses 60% de despesa com pessoal, 54% são para o Executivo, e 6% são para o Poder Legislativo. Na presente proposta a despesa com pessoal do Poder Legislativo representa 2,44%. Ainda, com relação aos gastos do Poder Legislativo, o inciso VII, do art. 29, da CF, estabelece que “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município”, vindo a presente proposição a estar em consonância com o referido preceito, à medida que previu um gasto de 1,44% da receita do Município.

Na área da Saúde, a LDO estabeleceu que o montante gasto com a mesma não deva ser inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município, enquanto a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 196, §2º, determina que a despesa com a saúde não seja inferior a 10%, dispositivo reeditado na Lei Municipal nº 2.977/91 (art. 5º, IV), que instituiu o Fundo Municipal da Saúde, sendo estipulado no presente projeto um montante em torno de 21% (vinte e um por cento) do valor global das despesas municipais, estando o valor estimado bem acima do mínimo previsto pelas referidas leis.

Quanto à Educação, a Constituição Federal em seu art. 212 determina que os Municípios devam aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, já a nossa



Lei Orgânica Municipal determina 30% (trinta por cento) e, a LDO estabeleceu que desses 30% (trinta por cento), 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao ensino fundamental e 5% (cinco por cento) ao pré-escolar, creches, ensino médio, superior, bolsas de estudo e transporte. O art. 60, do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), determinou que os Municípios devem destinar não menos de 60% (sessenta por cento) dos recursos a que se refere o art. 212 na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, nos primeiros 10 (dez) anos da promulgação da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996 que estabeleceu tal limite. O presente projeto de lei está compatível com as determinações acima colocadas, tendo em vista que estipulou quase 42% (quarenta e sete por cento) da referida receita, na Educação. Para se calcular a porcentagem aplicada pelo Município na Educação, foram excluídos da receita destinada a ela, os recursos provenientes das transferências de recursos para o FUNDEF, por possuírem destinação certa, não sendo em si destinação de recursos municipais, e sim de transferências do Estado e da União. Também, quanto ao ensino fundamental, o mesmo cumpriu o que determina o art. 60, do ADCT, estipulando mais de 88% (oitenta e oito por cento) do valor destinado à Educação, para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e, conseqüentemente cumprindo o determinado na LDO quanto aos índices de 25% (vinte e cinco por cento) e 5% (cinco por cento) estipulados pela mesma.

Feitas essas considerações iniciais, e estando demonstrado que os limites legais foram respeitados, passamos à análise das emendas apresentadas, que serão divididas em emendas acatadas, emendas rejeitadas, emendas e subemendas apresentadas por esta Comissão.

### **EMENDAS ACATADAS**

Acatamos a Emenda nº 2 por estar compatível com o PPA, já que este prevê a manutenção do Conselho Municipal da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 4.092, de 12 de novembro de 1996, destinando verba no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). A única ressalva é que deve ser retificado o número da dotação, tendo em vista que, segundo o PPA, tal despesa pertence à função 08 – sub-função 122, e não à sub-função 243, que, na realidade, pertence à despesa referente à manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

A Emenda nº 3 foi acatada por estar compatível com o PPA, que previu o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente.

As Emendas nºs 5, 8 e 9 foram acatadas, apesar de entendermos desnecessárias, pois, no exemplo da dotação orçamentária 13.392.0008.2074 – SUBVENÇÕES DIVERSAS – tem a mesma finalidade de atender a variadas manifestações culturais, e com a modificação de sua denominação, estará limitada apenas a atender àquele rol taxativo. Mas, nada impede uma melhor especificação do elemento de despesa, conforme o § 5º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, onde preceitua que “é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária”. Também na referida Portaria temos o parágrafo único, do art. 5º, dispondo que “a discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria”.

Acatou-se a Emenda nº 10 por ser a mesma coerente, pois, não só se previu a construção, mas, também, a manutenção de campos de futebol, alterando a denominação da dotação, o que é



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4

permitido, como foi explanado quando da análise das Emendas nºs 5, 8 e 9. Ressaltando, ainda, que o desdobramento das despesas foi corretamente realizado.

Acatamos a Emenda nº11, que alterou o valor da dotação destinada à Manutenção do Esporte Amador, de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo este o valor previsto pelo PPA.

De acordo com o PPA, a previsão para a construção de galerias e redes pluviais é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e a Emenda nº 13 prevê um acréscimo à proposta orçamentária no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), elevando o valor da dotação a R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), estando, portanto, compatível com o PPA, pois, encontra-se aquém do valor máximo permitido.

A Emenda nº 15 veio a ser acatada por estar compatível com o PPA, que prevê o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a manutenção do Parque de Exposições.

O acatamento da Emenda nº 16 ocorreu por se encontrar compatível com o PPA, que previu dotação orçamentária para aquisição de equipamentos para centros regionais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Em consequência da Emenda nº 16 ter sido acatada, acatamos a Emenda nº 17 que foi apresentada com intuito de anular despesa remanejando-a para aquela emenda, em consonância com o art. 160, § 3º, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e o art. 166, § 3º, II, "a", da Constituição Federal.

As Emendas nºs 18 e 19 foram acatadas por terem acrescido valores às dotações destinadas à construção de Centro Regional de Saúde e canalização e limpeza de córregos, respectivamente. A primeira elevou ao máximo o valor permitido pelo PPA, enquanto a segunda acresceu valor sem, contudo, alcançar o máximo permitido. O acatamento das Emendas nºs 20 e 21 foi em decorrência da aprovação das Emendas nºs 18 e 19, tendo em vista que anularam despesas com o intuito de tornar possível o remanejamento realizado por estas últimas, conforme determinam o art. 160, § 3º, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e o art. 166, § 3º, II, "a", da Constituição Federal.

A Emenda nº 22 foi acatada, apesar de, tanto a proposta orçamentária, quanto a referida emenda, não encontrarem respaldo no PPA. Porém, como na atual proposta, em todos os orçamentos dos exercícios anteriores, constavam dotações destinadas a auxiliar o Asilo Dr. Carlos Romero, instituição privada sem fins lucrativos que, com muita dificuldade, realiza seus trabalhos de elevado alcance social. O Município não possui asilo público, e sua ajuda para a manutenção do Asilo Dr. Carlos Romero tem sido irrisória, por esta razão é que acatamos a referida emenda, que tem a finalidade de elevar esta ajuda que, ainda, não é a ideal.

As Emendas nºs 23, 24, 25, 26 e 28 acrescentaram valores às dotações que mencionam, dentro, ou no máximo, dos limites que o PPA estabelece, por esta razão é que foram acatadas.

A dotação 10.306 – Alimentação e Nutrição, que a Emenda nº 27 pretende acrescentar, está prevista no PPA, o que tornou a referida emenda compatível com o mesmo, ocorrendo, assim, o seu acatamento.

Respeitando o que preceituam o art. 160, § 3º, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e o art. 166, § 3º, II, "a", da Constituição Federal, de que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente serão aprovadas caso indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, foram



acatadas as Emendas nºs 29, 30, 31 e 32, que anularam despesas com a finalidade de tornar possível o remanejamento de valores e conseqüente acatamento das Emendas nºs 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

### **EMENDAS REJEITADAS**

A Emenda nº 1 foi rejeitada, tendo em vista que o orçamento do Poder Legislativo foi estabelecido dentro dos 7% (sete por cento) que o art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal estipula como limite para os gastos do referido Poder. Não somente vendo o lado legal e constitucional, mas, também, o mérito da referida emenda, entendemos que há muito o Poder Legislativo Municipal sente a carência da falta de infra-estrutura da Câmara Municipal, decorrente da falta de um orçamento condizente com sua realidade, que no próximo exercício poderá ser amenizada, o que, só não ocorreria se a presente emenda fosse acatada. Apenas citando algumas das várias medidas que a Câmara pretende tomar, temos a instalação em seu prédio de elevador para atender a parcela da população que é portadora de deficiência física, bem como a aquisição de um veículo, implantação de biblioteca jurídica atualizada e reformulação de todo o seu sistema de informática, inclusive disponibilizando uma página na internet mais moderna e capaz de divulgar todos os atos da Câmara. Por último, há de ser salientado que na pretensa anulação de despesa, a mesma atingiu dotação referente à pessoal e encargos, reduzindo a dotação "vencimentos vantagens fixas-pessoal civil", desrespeitando, assim, o que determina o art. 160, § 3º, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e o art. 166, § 3º, II, "a", da Constituição Federal, que preceituam que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente serão aprovadas caso indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos.

Não acatamos a Emenda nº 4, que visava incluir dotação orçamentária para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no proposta orçamentária, apesar de estar compatível com o art. 22, da Lei de Diretrizes Orçamentárias que previu a criação de tal dotação, por entendermos que a Lei Municipal nº 3.870, de 26 de dezembro de 1995, foi o instrumento legal que criou o referido Fundo Municipal. A mencionada lei é bem clara quando estabelece ser o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o responsável pela gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, estando este último vinculado àquele, sendo, inclusive, constituído, principalmente, "pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA", conforme determinam os dispositivos ora transcritos:

**"Art. 8º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**V – gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os Programas das Entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, bem como elaborar a estrutura de funcionamento deste Fundo;"**

**"Art. 10 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, como instrumento de captação e aplicação dos recursos, a serem utilizados por deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado"**

**"Art. 11 – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com relação FMDCA:**

**I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício das Crianças e dos Adolescentes, pelo Estado ou pela União;**

**II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios e outros;**



**III – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais, destinados ao atendimento das Crianças e do Adolescente;**

**IV – administrar os recursos específicos, por ele captados, destinados aos programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**V – elaborar e publicar Relatórios Semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, contendo o movimento financeiro e as aplicações dos recursos, para conhecimento da população.”**

**“Art. 12 – O FMDCA será constituído:**

**I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA.”**

Portanto, a dotação responsável pela manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, nada mais é, segundo a lei, do que a própria dotação destinada à manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, prevista na proposta orçamentária.

A Emenda nº 12, com problema semelhante ao da Emenda nº 4, foi considerada rejeitada, por ser a Lei Orgânica Municipal bem clara em seu art. 196, §§ 1º e 2º, que “os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no Município, constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei”, e “o montante das despesas de saúde não será inferior a 10% das despesas globais do orçamento anual do Município”. Em obediência a estas determinações, foi editada a Lei Municipal nº 2.977, de 09 de setembro de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, repetindo em seu corpo tais preceitos, conforme passamos a transcrever:

**“Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ...”**

**“Art. 5º – São receitas do Fundo:**

**I – as transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal da República;**

**II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;**

**III – o produto de consórcios intermunicipais, contratos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;**

**IV – o equivalente ao mínimo de 10% (dez por cento) do orçamento anual realizado no Município (§ 2º do art. 196 da Lei Orgânica do Município).”**

Como vimos, o Fundo Municipal de Saúde é constituído por toda verba empregada em prol da saúde pelo Município, ou seja, são todas as dotações orçamentárias constantes na proposta orçamentária para o exercício 2005, ligadas à saúde, não sendo correto, portanto, criar dotação específica para a manutenção do referido Fundo, já que o mesmo é constituído por todas elas.



**SUBEMENDAS E EMENDA APRESENTADAS PELA COMISSÃO**

A Emenda nº 6 será acatada na forma da Subemenda nº 1, pois, a referida emenda está correta à medida que inclui na proposta orçamentária dotação para o Centro de Triagem do Menor, prevista também no PPA. A única ressalva que ensejou a apresentação de subemenda, foi pelo fato de se prever, além da construção, também a manutenção do referido Centro, sendo necessário, para tanto, o desdobramento da dotação em despesas correntes e despesas de capital, como se segue abaixo:

**SUBEMENDA Nº 1**

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                                 | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL     |
|------------------|---|--------------------|---------------------|-----------|
| 08.421           | Custódia e Reintegração Social                | 63.000,00          | 30.000,00           |           |
| 08.421.0141      | ATENÇÃO ESPECIAL AO MENOR                     | 20.000,00          | 30.000,00           | 50.000,00 |
| 08.421.0141.2033 | CONST. E MANUT. DO CENTRO DE TRIAGEM DO MENOR | 20.000,00          | 30.000,00           | 50.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                            | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                            | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 3.3.90.04        | Contratação por Tempo Determinado             | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                           | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física          | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídi.         | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                           |                    | 30.000,00           | 30.000,00 |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                                 |                    | 30.000,00           | 30.000,00 |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                            |                    | 30.000,00           | 30.000,00 |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações                           |                    | 30.000,00           | 30.000,00 |
| 4.4.90.51.02     | Obras e Instalações Dom. Patrimonial          |                    | 30.000,00           | 30.000,00 |

A Emenda nº 7 será acatada na forma da Subemenda nº 2, pois, a referida emenda está correta à medida que anula despesas em dotação destinada à manutenção do Terminal Rodoviário, até o valor máximo permitido pelo PPA, mas, no desdobramento das despesas anulou-se despesas de pessoal e encargos sociais, o que é vedado constitucionalmente. A correção através de subemenda torna-se necessária para que seja possível o remanejamento de valores para outras emendas que foram acatadas. O desdobramento deverá ocorrer na seguinte forma:

**SUBEMENDA Nº 2**

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                            | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|------------------|--|--------------------|---------------------|------------|
| 15.452           | Serviços Urbanos                         | 508.000,00         | 33.000,00           | 541.000,00 |
| 15.452.0070      | CONTROLE URBANO                          | 152.000,00         | 3.000,00            | 155.000,00 |
| 15.452.0070.2046 | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO        | 152.000,00         | 3.000,00            | 155.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                       | 152.000,00         |                     | 152.000,00 |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 142.000,00         |                     | 142.000,00 |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                       | 142.000,00         |                     | 142.000,00 |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil      | 140.000,00         |                     | 140.000,00 |
| 3.1.90.34        | Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz. | 2.000,00           |                     | 2.000,00   |



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8

|              |  |           |          |           |
|--------------|--|-----------|----------|-----------|
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 10.000,00 |          | 10.000,00 |
| 3.3.90.00    | Aplicações Diretas                     | 10.000,00 |          | 10.000,00 |
| 3.3.90.04    | Contratação por Tempo Determinado      | 2.000,00  |          | 2.000,00  |
| 3.3.90.30    | Material de Consumo                    | 3.000,00  |          | 3.000,00  |
| 3.3.90.33    | Passagens e Despesas c/ Locomoção      | 1.000,00  |          | 1.000,00  |
| 3.3.90.36    | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física   | 1.000,00  |          | 1.000,00  |
| 3.3.90.39    | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica | 1.000,00  |          | 1.000,00  |
| 3.3.90.93    | Indenizações e Restituições            | 2.000,00  |          | 2.000,00  |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                    |           | 3.000,00 | 3.000,00  |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS                          |           | 3.000,00 | 3.000,00  |
| 4.4.90.00    | Aplicações Diretas                     |           | 3.000,00 | 3.000,00  |
| 4.4.90.52    | Equipamentos e Material Permanente     |           | 3.000,00 | 3.000,00  |
| 4.4.90.52.02 | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial   |           | 3.000,00 | 3.000,00  |

A Emenda nº 14 foi acatada na forma da Subemenda nº 3, já que a intenção da mesma foi suprimir da proposta orçamentária a dotação destinada à manutenção do Matadouro. O entendimento é correto, tendo em vista que a administração do Matadouro Municipal não mais pertence ao Município, ficando somente a cargo deste a sua fiscalização. Porém, anulando-se toda a dotação, impreterivelmente será anulada dotação responsável por pessoal e encargos sociais, o que não é permitido pela Constituição Federal e demais legislações orçamentárias. No entanto, a anulação de despesa na referida dotação deverá ocorrer, inclusive com a anulação total das despesas de capital, para que seja possível o remanejamento de valores para outras emendas que foram acatadas, a qual deverá ocorrer da seguinte maneira:

### SUBEMENDA Nº 3

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                            | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL        |
|------------------|--|--------------------|---------------------|--------------|
| 20.602           | Promoção da Produção Animal              | 1.432.400,00       | 520.000,00          | 1.952.400,00 |
| 20.602.0125      | Agropecuária                             | 20.000,00          |                     | 20.000,00    |
| 20.602.0125.2130 | MANUTENÇÃO MATADOURO                     | 15.000,00          |                     | 15.000,00    |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                       | 15.000,00          |                     | 15.000,00    |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 12.000,00          |                     | 12.000,00    |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                       | 12.000,00          |                     | 12.000,00    |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil      | 10.000,00          |                     | 10.000,00    |
| 3.1.90.34        | Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz. | 2.000,00           |                     | 2.000,00     |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 3.000,00           |                     | 3.000,00     |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                       | 3.000,00           |                     | 3.000,00     |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                      | 1.000,00           |                     | 1.000,00     |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física     | 1.000,00           |                     | 1.000,00     |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica   | 1.000,00           |                     | 1.000,00     |

Apresentamos, ainda, a Emenda nº 33 com o intuito apenas de remanejar valores em virtude das aprovações de emendas, fechando os valores dos acréscimos às dotações com os valores obtidos das anulações de despesas.



**EMENDA Nº 33**

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                      | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|------------|
| 20.606           | Extensão Rural                     | 282.000,00         | 25.000,00           | 307.000,00 |
| 20.606.2004      | ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL | 76.000,00          |                     | 76.000,00  |
| 20.606.2004.2134 | CONVÊNIO COM A EMATER              | 76.000,00          |                     | 76.000,00  |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                 | 76.000,00          |                     | 76.000,00  |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 76.000,00          |                     | 76.000,00  |
| 3.3.30.00        | Transf. Estados e Distrito Federal | 76.000,00          |                     | 76.000,00  |
| 3.3.30.41        | Contribuições                      | 76.000,00          |                     | 76.000,00  |

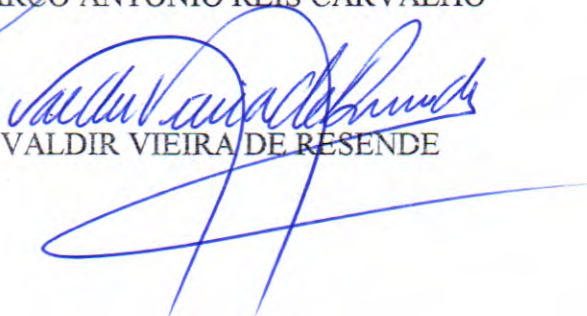
**CONCLUSÃO**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 093-E-2004, em turno único, com as Emendas nºs 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33; as Emendas nºs 6, 7 e 14, nas formas das Subemendas nºs 1, 2 e 3, respectivamente; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 4 e 12.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

  
VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/ALT/

EMENDAS APRESENTADAS PARA O ANO DE 2005 PELOS VEREADORES PEDRO AMÉRICO, ZILDA HELENA E VICTOR BHERING

EMENDA - 01

Gabinete e Secretaria da Câmara

|                  |                                      | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total            |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| 01               | Legislativa                          | R\$ 1.580.000,00   | R\$ 20.000,00       | R\$ 1.600.000,00 |
| 01.031           | Ação Legislativa                     | R\$ 1.580.000,00   | R\$ 20.000,00       | R\$ 1.600.000,00 |
| 01.031.0013      | Planejamento e Coordenação Geral     | R\$ 1.580.000,00   | R\$ 20.000,00       | R\$ 1.600.000,00 |
| 01.031.0013.2001 | Pagamento Subsídios de Vereadores    | R\$ 800.000,00     |                     | R\$ 800.000,00   |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                   | R\$ 800.000,00     |                     | R\$ 800.000,00   |
| 3.1.00.00        | Pessoal e Encargos Sociais           | R\$ 800.000,00     |                     | R\$ 800.000,00   |
| 3.1.90.00        | Aplicações diretas                   | R\$ 800.000,00     |                     | R\$ 800.000,00   |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil  | R\$ 780.000,00     |                     | R\$ 780.000,00   |
| 3.1.90.16        | Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil | R\$ 20.000,00      |                     | R\$ 20.000,00    |

## Gabinete e Secretaria da Câmara

|                  |  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|--|--------------------|---------------------|----------------|
| 01.031.0013.2002 | Manutenção das Atividades da Câmara      | R\$ 780.000,00     | R\$ 20.000,00       | R\$ 800.000,00 |
| 3.1.00.00        | Despesas Correntes                       | R\$ 780.000,00     |                     | R\$ 780.000,00 |
| 3.1.00.00        | Pessoal e Encargos Sociais               | R\$ 555.000,00     |                     | R\$ 555.000,00 |
| 3.1.90.00        | Aplicações diretas                       | R\$ 555.000,00     |                     | R\$ 555.000,00 |
| 3.1.90.01        | Aposentadorias e Reformas                | R\$ 45.000,00      | R\$                 | R\$ 45.000,00  |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil      | R\$ 280.000,00     | R\$                 | R\$ 280.000,00 |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patrimoniais                  | R\$ 230.000,00     | R\$                 | R\$ 230.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes                | R\$ 225.000,00     | R\$                 | R\$ 225.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                       | R\$ 225.000,00     | R\$                 | R\$ 225.000,00 |
| 3.3.90.14        | Diárias – Civil                          | R\$ 10.000,00      | R\$                 | R\$ 10.000,00  |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                      | R\$ 50.000,00      | R\$                 | R\$ 50.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 50.000,00      |                     | R\$ 50.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 105.000,00     |                     | R\$ 105.000,00 |
| 3.3.90.91        | Sentenças Judiciais                      | R\$ 5.000,00       |                     | R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.92        | Despesas de Exercícios Anteriores        | R\$ 5.000,00       |                     | R\$ 5.000,00   |
|                  |  |                    |                     |                |
|                  |  |                    |                     |                |

## CONTINUAÇÃO DA

## EMENDA - 01

Gabinete e Secretaria da Câmara

|              |   |  |               |               |
|--------------|---|--|---------------|---------------|
| 4.0.00.00    | Despesas de Capital                     |  | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4.4.00.00    | Investimentos                           |  | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4.4.90.00    | Aplicações Diretas                      |  | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4.4.90.51    | Obras e Instalações                     |  | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  |
| 4.4.90.51.02 | Obras e Instalações Dom.<br>patrimonial |  | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  |
| 4.4.90.52    | Equipamentos e Material<br>Permanente   |  | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 4.4.90.52.02 | Equip.Mat.Perman.Dom.Patrimonial        |  | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |

EMENDA – 02

Secretaria da Assistência Social

|                  |                                    |  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total        |
|------------------|------------------------------------|--|--------------------|---------------------|--------------|
| 08.243.0805.2022 | Manutenção do Conselho da Mulher   |  | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1000,00  |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                 |  | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes          |  | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.50.00        | Transf.Inst.Priv.S/fins Lucrativos |  | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.50.43        | Subvenções Sociais                 |  | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1.000,00 |

## Assistência Social

|                  |   | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|---|--------------------|---------------------|----------------|
| 08.243           | Assist. a Criança e ao Adolescente              | R\$ 100.000,00     | R\$ 5.000,00        | R\$ 105.000,00 |
| 08.243.0805      | Assist. Social a Crianças e Adolescente         | R\$ 100.000,00     | R\$ 5.000,00        | R\$ 105.000,00 |
| 08.243.0805.2020 | Manutenção do Conselho da Criança e adolescente | R\$ 50.000,00      | R\$ 5.000,00        | R\$ 55.000,00  |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                              | R\$ 50.000,00      | R\$                 | R\$ 50.000,00  |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes                       | R\$ 50.000,00      | R\$                 | R\$ 50.000,00  |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas                              | R\$ 50.000,00      | R\$                 | R\$ 50.000,00  |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                             | R\$ 7.000,00       | R\$                 | R\$ 7.000,00   |
| 3.3.90.33        | Passagens e despesas com locomoção              | R\$ 4.000,00       | R\$                 | R\$ 4.000,00   |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa Física                | R\$ 20.000,00      | R\$                 | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica              | R\$ 18.000,00      | R\$                 | R\$ 18.000,00  |

## EMENDA - 04

## Assistência Social

|                  |  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|--|--------------------|---------------------|----------------|
| 08.243.0805.2020 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | R\$ 250.000,00     |                     | R\$ 250.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                                     | R\$ 250.000,00     |                     | R\$ 250.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes                              | R\$ 250.000,00     |                     | R\$ 250.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas                                     | R\$ 250.000,00     |                     | R\$ 250.000,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                                    | R\$ 50.000,00      |                     | R\$ 50.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa Física                       | R\$ 50.000,00      |                     | R\$ 50.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica                     | R\$ 50.000,00      |                     | R\$ 50.000,00  |

## EMENDA – 05

## Assistência Social

|                  |  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|--|--------------------|---------------------|----------------|
| 08.244.0801.2030 | Subvenção para os Hospitais Maternidade São José, São Camilo, Queluz e São Vicente | R\$ 200.000,00     |                     | R\$ 200.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes   | R\$ 200.000,00     | R\$                 | R\$ 200.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes  | R\$ 200.000,00     | R\$                 | R\$ 200.000,00 |
| 3.3.50.00        | Transf. Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos  | R\$ 200.000,00     | R\$                 | R\$ 200.000,00 |
| 3.3.50.43        | Subvenções Sociais   | R\$ 200.000,00     | R\$                 | R\$ 200.000,00 |

## EMENDA - 06

## Assistência Social

|                  |   | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total         |
|------------------|---|--------------------|---------------------|---------------|
| 08.421.1106.2034 | Construção e Manut. Do Centro de Triagem do Menor | R\$ 50.000,00      | R\$                 | R\$ 50.000,00 |
|                  |   |                    |                     |               |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                                | R\$ 50.000,00      | R\$                 | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes                         | R\$ 50.000,00      | R\$                 | R\$ 50.000,00 |
|                  |   |                    |                     |               |
| 3.3.50.00        | Transf. Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos           | R\$ 30.600,00      | R\$                 | R\$ 30.600,00 |
|                  |   |                    |                     |               |
| 3.3.50.43        | Subvenções Sociais                                | R\$ 30.600,00      | R\$                 | R\$ 30.600,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                                | R\$ 19.400,00      | R\$                 | R\$ 19.400,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                               | R\$ 5.000,00       | R\$                 | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.33        | Passagens e despesas com locomoção                | R\$ 5.000,00       | R\$                 | R\$ 5.000,00  |
|                  |   |                    |                     |               |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa Física                  | R\$ 4.000,00       | R\$                 | R\$ 4.000,00  |
|                  |   |                    |                     |               |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica                | R\$ 10.400,00      |                     | R\$ 10.400,00 |

Emenda - 07

Secretaria de Administração

|                  |                                      | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|
| 15.452.0070      | Controle Urbano                      | R\$ 123.000,00     | R\$ 5.000,00        | R\$ 128.000,00 |
| 15.452.0070.2046 | Manutenção do terminal Rodoviário    | R\$ 123.000,00     | R\$ 5.000,00        | R\$ 128.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                   | R\$ 123.000,00     |                     | R\$ 123.000,00 |
| 3.1.00.00        | Pessoal e Encargos Sociais           | R\$ 93.000,00      |                     | R\$ 93.000,00  |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                   | R\$ 93.000,00      |                     | R\$ 93.000,00  |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil  | R\$ 90.000,00      |                     | R\$ 90.000,00  |
| 3.1.90.34        | Outras Desp.Pés.Dec.Contr.Terceiriz. | R\$ 3.000,00       |                     | R\$ 3.000,00   |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes            | R\$ 33.000,00      |                     | R\$ 33.000,00  |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas                   | R\$ 33.000,00      |                     | R\$ 33.000,00  |
| 3.3.90.04        | Contratação por Tempo Determinado    | R\$ 3.000,00       |                     | R\$ 3.000,00   |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                  | R\$ 12.000,00      |                     | R\$ 12.000,00  |
| 3.3.90.33        | Passagens e despesas com Locomoção   | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1.000,00   |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa Física     | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1.000,00   |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica   | R\$ 11.000,00      |                     | R\$ 11.000,00  |
| 3.3.90.93        | Indenizações e Restituições          | R\$ 5.000,00       |                     | R\$ 5.000,00   |
|                  |                                      |                    |                     |                |
|                  |                                      |                    |                     |                |

## CONTINUAÇÃO DA

EMENDA - 07

|              |                                      |  |              |              |
|--------------|--------------------------------------|--|--------------|--------------|
| 4.0.00.00    | Despesas de Capital                  |  | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 4.4.00.00    | Investimentos                        |  | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 4.4.90.00    | Aplicações Diretas                   |  | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 4.4.90.52    | Equipamentos e Material Permanente   |  | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 4.4.90.52.02 | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial |  | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |

EMENDA – 08  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

|                  |  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total         |
|------------------|--|--------------------|---------------------|---------------|
| 13.391           | Patrim.Hist.Art. Arquiologico                            | R\$ 27.000,00      | R\$ 10.000,00       | R\$ 37.000,00 |
| 13.391.1302      | Estudos Históricos e Culturais                           | R\$ 27.000,00      | R\$ 10.000,00       | R\$ 37.000,00 |
| 13.391.1302.2073 | Manutenção do Museu Histórico e Arquivo Antonio Perdigão | R\$ 27.000,00      | R\$ 10.000,00       | R\$ 37.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                                       | R\$ 27.000,00      |                     | R\$ 27.000,00 |
| 3.1.00.00        | Pessoal e Encargos Sociais                               | R\$ 5.000,00       |                     | R\$ 5.000,00  |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                                       | R\$ 5.000,00       |                     | R\$ 5.000,00  |
| 3.1.90.34        | Outras Desp.Pés.Dec.Contr.Terceiriz.                     | R\$ 5.000,00       |                     | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes                                | R\$ 22.000,00      |                     | R\$ 22.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas                                       | R\$ 22.000,00      |                     | R\$ 22.000,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                                      | R\$ 5.000,00       |                     | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.33        | Passagens e despesas com Locomoção                       | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa Física                         | R\$ 1.000,00       |                     | R\$ 1.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica                       | R\$ 15.000,00      |                     | R\$ 15.000,00 |

## CONTINUAÇÃO DA

EMENDA - 08

|              |   |  |               |               |
|--------------|---|--|---------------|---------------|
| 4.0.00.00    | Despesas de Capital                     |  | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 4.4.00.00    | Investimentos                           |  | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 4.4.90.00    | Aplicações Diretas                      |  | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 4.4.90.51    | Obras e Instalações                     |  | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  |
| 4.4.90.51.02 | Obras e Instalações Dom.<br>Patrimonial |  | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  |
| 4.4.90.52    | Equipamentos e Material<br>Permanente   |  | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  |
| 4.4.90.52.02 | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial    |  | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  |

## EMENDA – 09

## Secretaria Municipal da Educação e Cultura

|                  |  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|--|--------------------|---------------------|----------------|
| 13.392           | Difusão Cultural   | R\$ 425.000,00     | R\$ 8.000,00        | R\$ 433.000,00 |
| 13.392.0008      | Ação Cultural  | R\$ 281.000,00     | R\$ 3.000,00        | R\$ 284.000,00 |
| 13.392.0008.2074 | Subvenções Diversas p/<br>Bandas de<br>Músicas, Congados, Folia de<br>Reis, Capoeira e Escolas de<br>Samba | R\$ 20.000,00      |                     | R\$ 20.000,00  |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes   | R\$ 20.000,00      |                     | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes  | R\$ 20.000,00      |                     | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas   | R\$ 20.000,00      |                     | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.43        | Subvenções Sociais   | R\$ 20.000,00      |                     | R\$ 20.000,00  |

## Secretaria Municipal da Educação e Cultura

|                  |   | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total         |
|------------------|---|--------------------|---------------------|---------------|
| 27.812.0009.1014 | Construção e Manutenção dos Campos de Futebol |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00 |
| 4.0.00.00        | Despesas de Capital                           |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00 |
| 4.4.00.00        | Investimentos                                 |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00 |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                            |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00 |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações                           |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00 |
| 4.4.90.51.02     | Obras e Instalações Dom.Publico               |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                            | R\$ 25.000,00      |                     | R\$ 25.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes                     | R\$ 25.000,00      |                     | R\$ 25.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas                            | R\$ 25.000,00      |                     | R\$ 25.000,00 |
| 3.3.90.43        | Subvenções Sociais                            | R\$ 25.000,00      |                     | R\$ 25.000,00 |

## EMENDA – 11

## Secretaria Municipal da Educação e Cultura

|                  |   | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total         |
|------------------|---|--------------------|---------------------|---------------|
| 27.812.0009.2081 | Man. Esp. Amador, Varz.<br>Liga M. Futebol de<br>Cons. Lafaiete | R\$ 60.000,00      |                     | R\$ 60.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes  | R\$ 60.000,00      |                     | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas<br>Correntes                                    | R\$ 60.000,00      |                     | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas  | R\$ 60.000,00      |                     | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo   | \$ 10.000,00       |                     | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.33        | Passagens e despesas<br>com locomoção                           | \$ 10.000,00       |                     | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa<br>Física                             | R\$ 10.000,00      | R\$ 10.000,00       | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa<br>Jurídica                           | R\$ 15.000,00      | R\$ 15.000,00       | R\$ 15.000,00 |
| 3.3.90.43        | Subvenções Sociais  | R\$ 15.000,00      |                     | R\$ 15.000,00 |

EMENDA - 12

Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

|                  |                                    | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|
| 10.301.0087.2101 | Manut. Do Fundo Mun. Da Saúde      | R\$ 100.000,00     |                     | R\$ 100.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                 | R\$ 100.000,00     |                     | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes          | R\$ 100.000,00     |                     | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                 | R\$ 100.000,00     |                     | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                | R\$ 80.000,00      |                     | R\$ 80.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa Física   | R\$ 10.000,00      |                     | R\$ 10.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00      |                     | R\$ 10.000,00  |

## EMENDA – 13

## Secretaria Mun. De Obras

|                  |                                  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|
| 15.451.0111      | Obras Publicas                   |                    | R\$ 246.000,00      | R\$ 246.000,00 |
| 15.451.0111.1022 | Const. Galerias e Redes Pluviais |                    | R\$ 146.000,00      | R\$ 146.000,00 |
| 4.0.00.00        | Despesas de Capital              |                    | R\$ 146.000,00      | R\$ 146.000,00 |
| 4.4.00.00        | Investimentos                    |                    | R\$ 146.000,00      | R\$ 146.000,00 |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas               |                    | R\$ 146.000,00      | R\$ 146.000,00 |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações              |                    | R\$ 146.000,00      | R\$ 146.000,00 |
| 4.4.90.51.01     | Obras e Instalações Dom. Publico |                    | R\$ 146.000,00      | R\$ 146.000,00 |
| 15.451.0111.1023 | Construção de Pontes             |                    | R\$ 100.000,00      | R\$ 100.000,00 |
| 4.0.00.00        | Despesas de Capital              |                    | R\$ 100.000,00      | R\$ 100.000,00 |
| 4.4.00.00        | Investimentos                    |                    | R\$ 100.000,00      | R\$ 100.000,00 |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas               |                    | R\$ 100.000,00      | R\$ 100.000,00 |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações              |                    | R\$ 100.000,00      | R\$ 100.000,00 |
| 4.4.90.51.01     | Obras e Instalações Dom. Publico |                    | R\$ 100.000,00      | R\$ 100.000,00 |

## EMENDA - 14

## Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

|                  | Despesas Correntes                 | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|------------------------------------|---------------------|----------------|
| 20.602.0125.2130 | Manutenção Matadouro               | R\$ 120.000,00      | R\$ 120.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes                 | R\$ 130.000,00      | R\$ 130.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas Correntes          | R\$ 130.000,00      | R\$ 130.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas                 | R\$ 130.000,00      | R\$ 130.000,00 |
| 3.3.90.04        | Material de Consumo                | R\$ 60.000,00       | R\$ 60.000,00  |
| 3.3.90.30        | Passagens e despesas com locomoção | R\$ 20.000,00       | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa Física   | R\$ 20.000,00       | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | R\$ 30.000,00       | R\$ 30.000,00  |

## Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente

|                  |   | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|------------------|---|--------------------|---------------------|----------------|
| 20.606.0125      | Agropecuária  | R\$ 175.000,00     | R\$ 25.000,00       | R\$ 200.000,00 |
| 20.606.0125.2133 | Manutenção Parque<br>Exposição                            | R\$ 175.000,00     | R\$ 25.000,00       | R\$ 200.000,00 |
| 3.0.00.00        | Despesas Correntes  | R\$ 175.000,00     |                     | R\$ 175.000,00 |
| 3.3.00.00        | Outras Despesas<br>Correntes                              | R\$ 175.000,00     |                     | R\$ 175.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações diretas  | R\$ 175.000,00     |                     | R\$ 175.000,00 |
| 3.3.90.04        | Contratação por tempo<br>determinado                      | R\$ 130.000,00     |                     | R\$ 130.000,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                                       | R\$ 20.000,00      |                     | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terc. Pessoa<br>Física                       | R\$ 5.000,00       |                     | R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terc. Pessoa<br>Jurídica                     | R\$ 20.000,00      |                     | R\$ 20.000,00  |
| 4.4.00.00        | Despesas de Capital                                       |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00  |
| 4.4.00.00        | Investimentos   |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00  |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas  |                    | R\$ 25.000,00       | R\$ 25.000,00  |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações                                       |                    | R\$ 20.000,00       | R\$ 20.000,00  |
| 4.4.90.51.02     | Obras e Instalações<br>Domínio Patrimonial                |                    | R\$ 20.000,00       | R\$ 20.000,00  |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material<br>Permanente                     |                    | R\$ 5.000,00        | R\$ 5.000,00   |
| 4.4.90.52.02     | Equipamentos e Material<br>Permanente.Dom.<br>Patrimonial |                    | R\$ 5.000,00        | R\$ 5.000,00   |

Conselheiro Lagarte, 21 de Outubro de 2004.

Silvia Sallena dos Santos Silva  
Técno Ambiental de Administração

## EMENDA Nº 16

Acrescenta valor à dotação 10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                        | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL        |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|
| 10.302           | Assist. Hospitalar e Ambulatorial    | 6.725.000,00       | 270.000,00          | 6.995.000,00 |
| 10.302.0086      | POSTOS DE SAÚDE                      |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 10.302.0086.1020 | AQ. EQUIPAMENTOS P/ CENTRO REGIONAL  |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                  |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                        |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                   |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |

## EMENDA Nº 17

Anula despesa da dotação 04.122 – Administração Geral – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                            | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|------------------|--|--------------------|---------------------|------------|
| 04.122           | Administração Geral                      | 810.600,00         | 20.000,00           | 830.600,00 |
| 04.122.0013      | PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL         | 810.600,00         | 20.000,00           | 830.600,00 |
| 04.122.0013.2034 | MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRATIVA        | 750.000,00         | 10.000,00           | 760.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                       | 750.000,00         |                     | 750.000,00 |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 650.000,00         |                     | 650.000,00 |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                       | 650.000,00         |                     | 650.000,00 |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil      | 600.000,00         |                     | 600.000,00 |
| 3.1.90.34        | Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz. | 50.000,00          |                     | 50.000,00  |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 100.000,00         |                     | 100.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                       | 100.000,00         |                     | 100.000,00 |
| 3.3.90.04        | Contratação por Tempo Determinado        | 20.000,00          |                     | 20.000,00  |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                      | 20.000,00          |                     | 20.000,00  |
| 3.3.90.33        | Passagens e Despesas c/ Locomoção        | 30.000,00          |                     | 30.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física     | 10.000,00          |                     | 10.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica   | 20.000,00          |                     | 20.000,00  |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                      |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                            |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                       |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente       |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial     |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |

SALA DAS SESSÕES, 21 DE OUTUBRO DE 2004.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

**EMENDA Nº 18**

Acrescenta valor à dotação 10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                        | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL        |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|
| 10.302           | Assist. Hospitalar e Ambulatorial    | 6.725.000,00       | 290.000,00          | 7.015.000,00 |
| 10.302.0086      | POSTOS DE SAÚDE                      |                    | 170.000,00          | 170.000,00   |
| 10.302.0086.1019 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO REGIONAL SAÚDE  |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                  |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                        |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                   |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações                  |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |
| 4.4.90.51.02     | Obras e Instalações Dom. Patrimonial |                    | 100.000,00          | 100.000,00   |

**EMENDA Nº 19**

Acrescenta valor à dotação 17.512 – Saneamento Básico Urbano – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                         | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL        |
|------------------|---------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|
| 17.512           | Saneamento Básico Urbano              | 195.000,00         | 920.000,00          | 1.115.000,00 |
| 17.512.1702      | SANEAMENTO GERAL                      | 120.000,00         | 600.000,00          | 720.000,00   |
| 17.512.0029.1029 | CANALIZAÇÃO E LIMPEZA DE CÔRREGOS     | 80.000,00          | 540.000,00          | 620.000,00   |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                    | 80.000,00          |                     | 80.000,00    |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 80.000,00          |                     | 80.000,00    |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                    | 80.000,00          |                     | 80.000,00    |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                   | 10.000,00          |                     | 10.000,00    |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física  | 20.000,00          |                     | 20.000,00    |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídi. | 50.000,00          |                     | 50.000,00    |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                   |                    | 540.000,00          | 540.000,00   |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                         |                    | 540.000,00          | 540.000,00   |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                    |                    | 540.000,00          | 540.000,00   |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações                   |                    | 540.000,00          | 540.000,00   |
| 4.4.90.51.01     | Obras e Instalações Dom. Público      |                    | 540.000,00          | 540.000,00   |

**EMENDA Nº 200**

Anula despesa da dotação 24.722 – Telecomunicações – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                        | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|------------|
| 24.722           | Telecomunicações                     | 181.000,00         | 23.000,00           | 204.000,00 |
| 24.722.2403      | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES         | 146.000,00         | 3.000,00            | 149.000,00 |
| 24.722.2403.2048 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA   | 146.000,00         | 3.000,00            | 149.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                   | 146.000,00         |                     | 146.000,00 |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 146.000,00         |                     | 146.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                   | 146.000,00         |                     | 146.000,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                  | 1.000,00           |                     | 1.000,00   |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física | 1.000,00           |                     | 1.000,00   |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd. | 144.000,00         |                     | 144.000,00 |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                  |                    | 3.000,00            | 3.000,00   |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                        |                    | 3.000,00            | 3.000,00   |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                   |                    | 3.000,00            | 3.000,00   |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |                    | 3.000,00            | 3.000,00   |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial |                    | 3.000,00            | 3.000,00   |

**EMENDA Nº 211**

Anula despesa da dotação 04.122 – Administração Geral – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                        | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL     |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 04.122           | Administração Geral                  | 1.385.400,00       | 545.000,00          | 66.000,00 |
| 04.122.2401      | DIVULGAÇÃO OFICIAL                   | 66.000,00          |                     | 66.000,00 |
| 04.122.2401.2012 | MANUT. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE       | 66.000,00          |                     | 66.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                   | 66.000,00          |                     | 66.000,00 |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 66.000,00          |                     | 66.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                   | 66.000,00          |                     | 66.000,00 |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd. | 66.000,00          |                     | 66.000,00 |

SALA DAS SESSÕES, 21 DE OUTUBRO DE 2004.

*Vict- Bhering Neto*  
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

**EMENDA Nº 22**

Acrescenta valor à dotação 08.241 – Assistência ao Idoso – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                        | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|------------|
| 08.241           | Assistência ao Idoso                 | 75.000,00          | 90.000,00           | 165.000,00 |
| 08.241.0075      | AUXÍLIO A ASILOS                     | 40.000,00          | 85.000,00           | 125.000,00 |
| 08.241.0075.2016 | CONT. PARA O ASILO DR.CARLOS ROMEIRO | 40.000,00          |                     | 40.000,00  |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                   | 40.000,00          |                     | 40.000,00  |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 40.000,00          |                     | 40.000,00  |
| 3.3.50.00        | Trans. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos | 40.000,00          |                     | 40.000,00  |
| 3.3.50.43        | Subvenções Sociais                   | 40.000,00          |                     | 40.000,00  |
| 08.241.0075.2017 | CONSTRUÇÃO DO LAR DO IDOSO           |                    | 80.000,00           | 80.000,00  |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                  |                    | 80.000,00           | 80.000,00  |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                        |                    | 80.000,00           | 80.000,00  |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                   |                    | 80.000,00           | 80.000,00  |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações                  |                    | 80.000,00           | 80.000,00  |
| 4.4.90.51.02     | Obras e Instalações Dom. Patrimonial |                    | 80.000,00           | 80.000,00  |

**EMENDA Nº 23**

Acrescenta valor à dotação 08.244 – Assistência Comunitária – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                        | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|------------|
| 08.244           | Assistência Comunitária              | 619.000,00         | 90.000,00           | 709.000,00 |
| 08.244.0029      | ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO   | 19.000,00          | 50.000,00           | 69.000,00  |
| 08.244.0029.1004 | CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS   |                    | 50.000,00           | 69.000,00  |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                  |                    | 50.000,00           | 50.000,00  |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                        |                    | 50.000,00           | 50.000,00  |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                   |                    | 50.000,00           | 50.000,00  |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações                  |                    | 50.000,00           | 50.000,00  |
| 4.4.90.51.02     | Obras e Instalações Dom. Patrimonial |                    | 50.000,00           | 50.000,00  |

**EMENDA Nº 24**

Acrescenta valor à dotação 08.421 – Custódia e Reintegração Social – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                        | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL     |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 08.421           | Custódia e Reintegração Social       | 50.000,00          |                     | 50.000,00 |
| 08.421.1106      | QUALIF. PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE  | 50.000,00          |                     | 50.000,00 |
| 08.421.1106.2033 | IMPLANT. DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM | 50.000,00          |                     | 50.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                   | 50.000,00          |                     | 50.000,00 |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |

|           |  |           |           |
|-----------|--|-----------|-----------|
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas                       | 5.000,00  | 5.000,00  |
| 3.1.90.34 | Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz. | 5.000,00  | 5.000,00  |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas                       | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado        | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo                      | 2.500,00  | 2.500,00  |
| 3.3.90.36 | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Fisica     | 7.500,00  | 7.500,00  |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídi.    | 5.000,00  | 5.000,00  |

### EMENDA Nº 25

Acrescenta valor à dotação 12.366 – Educação de Jovens e Adultos – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                         | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL     |
|------------------|---------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 12.366           | Educação de Jovens e Adultos          | 17.000,00          | 16.000,00           | 33.000,00 |
| 12.366.1206      | ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS      | 17.000,00          | 16.000,00           | 33.000,00 |
| 12.366.1206.2072 | MANUTENÇÃO DO SETOR                   | 17.000,00          | 16.000,00           | 33.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                    | 17.000,00          |                     | 17.000,00 |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 17.000,00          |                     | 17.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                    | 17.000,00          |                     | 17.000,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                   | 7.000,00           |                     | 7.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Fisica  | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídi. | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                   |                    | 16.000,00           | 16.000,00 |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                         |                    | 16.000,00           | 16.000,00 |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                    |                    | 16.000,00           | 16.000,00 |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente    |                    | 16.000,00           | 16.000,00 |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial  |                    | 16.000,00           | 16.000,00 |

### EMENDA Nº 26

Acrescenta valor à dotação 13.391 – Patrim. Hist. Art. e Arqueológico – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                            | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL     |
|------------------|--|--------------------|---------------------|-----------|
| 13.391           | Patrim. Hist. Art. e Arqueológico        | 27.000,00          | 12.600,00           | 39.600,00 |
| 13.391.1302      | ESTUDOS HISTÓRICOS E CULTURAIS           | 27.000,00          | 12.600,00           | 39.600,00 |
| 13.391.1302.2073 | MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO            | 27.000,00          | 12.600,00           | 39.600,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                       | 27.000,00          |                     | 27.000,00 |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                       | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 3.1.90.34        | Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz. | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 22.000,00          |                     | 22.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                       | 22.000,00          |                     | 22.000,00 |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                      | 5.000,00           |                     | 5.000,00  |
| 3.3.90.33        | Passagens e Despesas c/ Locomoção        | 1.000,00           |                     | 1.000,00  |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Fisica     | 1.000,00           |                     | 1.000,00  |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídi.    | 15.000,00          |                     | 15.000,00 |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                      |                    | 12.600,00           | 12.600,00 |

|              |                                      |           |           |   |
|--------------|--------------------------------------|-----------|-----------|---|
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS                        | 12.600,00 | 12.600,00 | 3 |
| 4.4.90.00    | Aplicações Diretas                   | 12.600,00 | 12.600,00 |   |
| 4.4.90.52    | Equipamentos e Material Permanente   | 12.600,00 | 12.600,00 |   |
| 4.4.90.52.02 | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial | 12.600,00 | 12.600,00 |   |

### EMENDA Nº 27

Acrescenta dotação 10.306 – Alimentação e Nutrição – à proposta orçamentária para o exercício 2005, na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                     | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL     |
|------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 10.306           | Alimentação e Nutrição            | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 10.306.1013      | SAÚDE DA FAMÍLIA                  | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 10.306.1013.2107 | MANUTENÇÃO DO SISVAN              | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |
| 3.3.90.32        | Material de Distribuição Gratuita | 20.000,00          |                     | 20.000,00 |

### EMENDA Nº 28

Acrescenta valor à dotação 17.512 – Saneamento Básico Urbano – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                    | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------|------------|
| 17.512           | Saneamento Básico Urbano         | 195.000,00         | 870.000,00          | 990.000,00 |
| 17.512.0118      | ESGOTO SANITÁRIO                 |                    | 150.000,00          | 150.000,00 |
| 17.512.0029.1029 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO    |                    | 150.000,00          | 150.000,00 |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL              |                    | 150.000,00          | 150.000,00 |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                    |                    | 150.000,00          | 150.000,00 |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas               |                    | 150.000,00          | 150.000,00 |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações              |                    | 150.000,00          | 150.000,00 |
| 4.4.90.51.01     | Obras e Instalações Dom. Público |                    | 150.000,00          | 150.000,00 |

### EMENDA Nº 29

Anula despesa da dotação 04.122 – Administração Geral – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                       | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL        |
|------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|
| 04.122           | Administração Geral                 | 1.432.400,00       | 520.000,00          | 1.952.400,00 |
| 04.122.0013      | PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL    | 590.000,00         | 30.000,00           | 620.000,00   |
| 04.122.0013.2003 | MANUT. DE ACESSORIA E REL. PÚBLICAS | 480.000,00         | 30.000,00           | 510.000,00   |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                  | 480.000,00         |                     | 480.000,00   |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 120.000,00         |                     | 120.000,00   |

|                  |                                      |            |            |            |
|------------------|--------------------------------------|------------|------------|------------|
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                   | 120.000,00 |            | 120.000,00 |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil  | 120.000,00 |            | 120.000,00 |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 360.000,00 |            | 360.000,00 |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                   | 360.000,00 |            | 360.000,00 |
| 3.3.90.04        | Contratação por Tempo Determinado    | 10.000,00  |            | 10.000,00  |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                  | 25.000,00  |            | 25.000,00  |
| 3.3.90.33        | Passagens e Despesas c/ Locomoção    | 2.000,00   |            | 2.000,00   |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física | 5.000,00   |            | 5.000,00   |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd. | 208.000,00 |            | 208.000,00 |
| 3.3.90.92        | Despesas de Exercícios Anteriores    | 100.000,00 |            | 100.000,00 |
| 3.3.90.93        | Indenizações e Restituições          | 10.000,00  |            | 10.000,00  |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                  |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                        |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                   |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 04.122.0013.2004 | RECEPÇÕES E EVENTOS OFICIAIS         | 10.000,00  |            | 10.000,00  |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                   | 10.000,00  |            | 10.000,00  |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 10.000,00  |            | 10.000,00  |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                   | 10.000,00  |            | 10.000,00  |
| 3.3.90.04        | Contratação por Tempo Determinado    | 5.000,00   |            | 5.000,00   |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                  | 2.000,00   |            | 2.000,00   |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física | 1.000,00   |            | 1.000,00   |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd. | 2.000,00   |            | 2.000,00   |
| 04.122.0059      | MANUTENÇÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA  | 163.400,00 | 5.000,00   | 168.400,00 |
| 04.122.0059.2006 | MANUTENÇÃO PROCURADORIA MUNICIPAL    | 163.400,00 | 5.000,00   | 168.400,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                   | 163.400,00 |            | 163.400,00 |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           | 150.000,00 |            | 150.000,00 |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                   | 150.000,00 |            | 150.000,00 |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil  | 150.000,00 |            | 150.000,00 |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 13.400,00  |            | 13.400,00  |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                   | 13.400,00  |            | 13.400,00  |
| 3.3.90.04        | Contratação por Tempo Determinado    | 3.000,00   |            | 3.000,00   |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                  | 5.000,00   |            | 5.000,00   |
| 3.3.90.33        | Passagens e Despesas c/ Locomoção    | 1.400,00   |            | 1.400,00   |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física | 2.000,00   |            | 2.000,00   |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd. | 2.000,00   |            | 2.000,00   |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                  |            | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                        |            | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                   |            | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |            | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial |            | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 04.122.0411      | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR    | 335.000,00 | 490.000,00 | 825.000,00 |
| 04.122.0411.1001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                  |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                        |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                   |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial |            | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 04.122.0059.2006 | MANUT. GAB. PREFEITO E VICE PREFEITO | 320.000,00 | 15.000,00  | 335.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                   | 320.000,00 |            | 320.000,00 |

|              |                                      |            |            |
|--------------|--------------------------------------|------------|------------|
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 3.1.90.00    | Aplicações Diretas                   | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 3.1.90.11    | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil  | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 3.3.90.00    | Aplicações Diretas                   | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 3.3.90.04    | Contratação por Tempo Determinado    | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.30    | Material de Consumo                  | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.36    | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.39    | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd. | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                  | 15.000,00  | 15.000,00  |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS                        | 15.000,00  | 15.000,00  |
| 4.4.90.00    | Aplicações Diretas                   | 15.000,00  | 15.000,00  |
| 4.4.90.52    | Equipamentos e Material Permanente   | 15.000,00  | 15.000,00  |
| 4.4.90.52.02 | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial | 15.000,00  | 15.000,00  |

### EMENDA Nº 30

Anula despesa da dotação 04.123 – Administração Financeira – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                            | DESPESAS CORRENTES      | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL                   |
|------------------|--|-------------------------|---------------------|-------------------------|
| 04.123           | Administração Financeira                 | <del>620.000,00</del>   |                     | <del>620.000,00</del>   |
| 04.122.0013      | ARRECADÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS        | <del>1.432.400,00</del> | 20.000,00           | <del>1.952.400,00</del> |
| 04.122.0013.2003 | MANUTENÇÃO DA SEC. DA FAZENDA            | <del>620.000,00</del>   | 20.000,00           | <del>640.000,00</del>   |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                       | 620.000,00              |                     | 620.000,00              |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 506.000,00              |                     | 506.000,00              |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                       | 506.000,00              |                     | 506.000,00              |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil      | 480.000,00              |                     | 480.000,00              |
| 3.1.90.34        | Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz. | 26.000,00               |                     | 26.000,00               |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 114.000,00              |                     | 114.000,00              |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                       | 114.000,00              |                     | 114.000,00              |
| 3.3.90.04        | Contratação por Tempo Determinado        | 30.000,00               |                     | 30.000,00               |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                      | 30.000,00               |                     | 30.000,00               |
| 3.3.90.33        | Passagens e Despesas c/ Locomoção        | 2.000,00                |                     | 2.000,00                |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física     | 2.000,00                |                     | 2.000,00                |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd.     | 50.000,00               |                     | 50.000,00               |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                      |                         | 20.000,00           | 20.000,00               |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                            |                         | 20.000,00           | 20.000,00               |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                       |                         | 20.000,00           | 20.000,00               |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente       |                         | 20.000,00           | 20.000,00               |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial     |                         | 20.000,00           | 20.000,00               |

### EMENDA Nº 31

Anula despesa da dotação 15.452 – Serviços Urbanos – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                       | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL        |
|------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|
| 15.452           | Serviços Urbanos                    | 2.086.400,00       | 40.000,00           | 2.126.400,00 |
| 15.452.1504      | PARQUES E JARDINS                   | 149.400,00         | 15.000,00           | 164.400,00   |
| 15.452.1504.2115 | MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDIN | 149.400,00         | 15.000,00           | 164.400,00   |

|              |  |            |            |
|--------------|--|------------|------------|
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES                       | 149.400,00 | 149.400,00 |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 3.1.90.00    | Aplicações Diretas                       | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 3.1.90.11    | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil      | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.34    | Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz. | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 44.400,00  | 44.400,00  |
| 3.3.90.00    | Aplicações Diretas                       | 44.400,00  | 44.400,00  |
| 3.3.90.04    | Contratação por Tempo Determinado        | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.30    | Material de Consumo                      | 34.400,00  | 34.400,00  |
| 3.3.90.36    | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física     | 2.000,00   | 2.000,00   |
| 3.3.90.39    | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd.     | 3.000,00   | 3.000,00   |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                      | 15.000,00  | 15.000,00  |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS                            | 15.000,00  | 15.000,00  |
| 4.4.90.00    | Aplicações Diretas                       | 15.000,00  | 15.000,00  |
| 4.4.90.51    | Obras e Instalações                      | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações Dom. Público         | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 4.4.90.52    | Equipamentos e Material Permanente       | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 4.4.90.52.01 | Equip. Mat. Perman. Dom. Público         | 5.000,00   | 5.000,00   |

### EMENDA Nº 32

Anula despesa da dotação 04.122 – Administração Geral – na forma que se segue:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                            | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|------------------|--|--------------------|---------------------|------------|
| 04.122           | Administração Geral                      | 91.000,00          | 10.000,00           | 101.000,00 |
| 04.122.0013      | PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL         | 91.000,00          | 10.000,00           | 101.000,00 |
| 04.122.0013.2117 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA                 | 91.000,00          | 10.000,00           | 101.000,00 |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                       | 91.000,00          |                     | 91.000,00  |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 70.000,00          |                     | 70.000,00  |
| 3.1.90.00        | Aplicações Diretas                       | 70.000,00          |                     | 70.000,00  |
| 3.1.90.11        | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil      | 60.000,00          |                     | 60.000,00  |
| 3.1.90.34        | Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz. | 10.000,00          |                     | 10.000,00  |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 21.000,00          |                     | 21.000,00  |
| 3.3.90.00        | Aplicações Diretas                       | 21.000,00          |                     | 21.000,00  |
| 3.3.90.04        | Contratação por Tempo Determinado        | 5.000,00           |                     | 5.000,00   |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                      | 5.000,00           |                     | 5.000,00   |
| 3.3.90.33        | Passagens e Despesas c/ Locomoção        | 1.000,00           |                     | 1.000,00   |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física     | 5.000,00           |                     | 5.000,00   |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juríd.     | 5.000,00           |                     | 5.000,00   |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                      |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                            |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |
| 4.4.90.00        | Aplicações Diretas                       |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente       |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |
| 4.4.90.52.02     | Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial     |                    | 10.000,00           | 10.000,00  |

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE OUTUBRO DE 2004.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

**PROJETO DE LEI Nº 093-E-2004**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

**A Câmara Municipal de Cons. Lafaiete decreta:**

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2005, sendo parte integrante os anexos, que estimam a receita em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme discriminações:

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>1.0 - RECEITAS CORRENTES.....</b>        | <b>R\$ 44.986.000,00</b> |
| 1.1 - Receita Tributária.....               | R\$ 6.421.500,00         |
| 1.2 - Receita de Contribuições.....         | R\$ 1.200.000,00         |
| 1.3 - Receita Patrimonial.....              | R\$ 473.000,00           |
| 1.6 - Receita de Serviços.....              | R\$ 6.525.000,00         |
| 1.7 - Transferências Correntes.....         | R\$ 32.508.000,00        |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes.....        | R\$ 776.000,00           |
| 9.7 - Receitas Retificadoras do FUNDEF..... | R\$ -2.917.500,00        |
| <b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>       | <b>R\$ 5.014.000,00</b>  |
| 2.1 - Operações de Crédito.....             | R\$ 4.000.000,00         |
| 2.2 - Alienação de Bens.....                | R\$ 14.000,00            |
| 2.4 - Transferências de Capital.....        | R\$ 580.000,00           |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital.....       | R\$ 420.000,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....</b>       | <b>R\$ 50.000.000,00</b> |

Art. 3º. A **DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** e conforme o seguinte desdobramento:

**a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 1.1 - Secretaria da Câmara.....                       | R\$ 1.930.000,00  |
| 2.1 - Gabinete e Assessoria.....                      | R\$ 2.034.400,00  |
| 2.2 - Secret. Mun. de Assist. Social.....             | R\$ 1.555.000,00  |
| 2.3 - Secretaria Municipal de Administração.....      | R\$ 3.888.600,00  |
| 2.4 - Secretaria Municipal da Fazenda.....            | R\$ 1.210.000,00  |
| 2.5 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura.....      | R\$ 15.314.000,00 |
| 2.6 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..... | R\$ 15.735.000,00 |
| 2.7 - Secretaria Municipal de Obras.....              | R\$ 6.318.000,00  |
| 2.8 - Secretaria Municipal de Planejamento.....       | R\$ 131.000,00    |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

|   |                          |
|---|--------------------------|
| 2.9 - Sec. Mun.de Agropecuária, Abast. e Meio Ambiente..... | R\$ 1.684.000,00         |
| 99 - Reserva de Contingência.....                           | R\$ 200.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>   | <b>R\$ 50.000.000,00</b> |

## b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

|                                   |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| 01 - Legislativa.....             | R\$ 1.930.000,00        |
| 03 - Administração.....           | R\$ 3.974.000,00        |
| 08 - Assistência Social.....      | R\$ 1.595.000,00        |
| 09 - Previdência Social.....      | R\$ 1.070.000,00        |
| 10 - Saúde.....                   | R\$ 15.735.000,00       |
| 12 - Educação.....                | R\$ 14.206.000,00       |
| 13 - Cultura.....                 | R\$ 470.000,00          |
| 15 - Urbanismo.....               | R\$ 4.405.000,00        |
| 17 - Saneamento.....              | R\$ 1.015.000,00        |
| 18 - Gestão Ambiental.....        | R\$ 199.000,00          |
| 20 - Agricultura.....             | R\$ 443.000,00          |
| 23 - Comércio e Serviços.....     | R\$ 72.000,00           |
| 24 - Comunicações.....            | R\$ 260.000,00          |
| 25 - Energia.....                 | R\$ 2.400.000,00        |
| 26 - Transporte.....              | R\$ 700.000,00          |
| 27 - Desporto e Lazer.....        | R\$ 566.000,00          |
| 28 - Encargos Especiais.....      | R\$ 760.000,00          |
| 99 - Reserva de Contingência..... | R\$ 200.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                 | <b>R\$50.000.000,00</b> |

## c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| 3.0 - DESPESAS CORRENTES.....         | R\$ 42.430.000,00        |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$21.244.600,00         |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida..... | R\$ 20.000,00            |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes.....  | R\$21.165.400,00         |
| 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....        | R\$ 7.370.000,00         |
| 4.4 - Investimentos.....              | R\$ 6.430.000,00         |
| 4.5 - Inversões Financeiras.....      | R\$ 440.000,00           |
| 4.6 - Amortização da Dívida.....      | R\$ 500.000,00           |
| 99 - Reservar de Contingência.....    | R\$ 200.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                     | <b>R\$ 50.000.000,00</b> |

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária ficam os Chefes do Poder Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares através de Decreto do Executivo, para reforço nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento, podendo para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;



- II - Utilizar o excesso de arrecadações;
- III - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º. A verba consignada à Câmara Municipal, no art. 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimo, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2004.

**Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal

A Comissão de Econ. m.  
Finanças, Tributação e Orçã-  
mentos para Parecer

22 / 09 / 2004

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 093.E.2004

A Povoado em Lezíria Discussão e Votação

Voto. 13 Favoráveis - Nulos

Contra - Branco

CÂMARA MUNICIPAL E CONSELHEIRO LAFARTE

Em 09 de dezembro de 2004

Presidente

Secretaria

1ª Secretária

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cumprindo dispositivo constitucional, particularmente inciso III do art. 165, estamos submetendo a esta egrégia Casa o projeto de orçamento para o exercício 2005.

Aguardamos que seja discutido e aprovado.

Atenciosamente,



**Vicente de Faria Paiva**  
**Prefeito Municipal**